



ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DE SANESALTO SANEAMENTO S.A., REALIZADA EM 24 DE MAIO DE 2011, ÀS 14:00 HORAS, NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA Nº 3900 – 10º ANDAR, ITAIM BIBI, CIDADE E ESTADO DE SÃO PAULO.
– 2ª Sessão.



DATA, HORA E LOCAL: Realizada ao vigésimo terceiro dia de maio do ano de dois mil e onze, às 14:00 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3900 – 10º andar, Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado na forma do artigo 124, parágrafo 1º, II da lei nº 6.404/76, nos jornais, "Diário Oficial" e no "Diário do Comércio e Indústria – DCI".

PRESENÇA: Presentes Debenturistas representando 100% das debêntures em circulação da 2ª Emissão de Debêntures da Sanesalto Saneamento S.A, conforme assinaturas apostas na lista de presença anexa. Contou ainda com a participação da representante do Agente Fiduciário, Planner Corretora de Valores S.A., Sra. Viviane Rodrigues e Sr. Flavio Daniel Aguetoni e dos representantes da Sanesalto Saneamento S.A., Srs. Ricardo Kassardjan e Paulo André Gil Boschiero.

MESA: Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos o Sr. Muci Girgi Germain representante do Núcleos – Instituto de Seguridade Social, o qual convidou a Sr. Flavio Daniel Aguetoni para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: (i) aprovação de *waiver* da obrigação de constituição do fundo caixa para amortização das debêntures até o fim da negociação tarifária com a Prefeitura Municipal de Salto – SP; (ii) debater o cronograma de amortização das debêntures, a partir do conhecimento da nova tarifa em negociação com a Pref. Municipal de Salto – SP.

Após cumprimento das formalidades legais o Sr. Presidente retomou os trabalhos da 4ª Assembléia Geral de Debenturistas suspensos em 15 de abril de 2011.

DELIBERAÇÕES: Debenturistas representando:

- (i) 80% das debêntures em circulação deliberam conceder o *waiver* à Companhia com relação à obrigação de constituição do fundo caixa para amortização das debêntures no período máximo de 90 (noventa dias) contados desta data, período no qual a Companhia se compromete a convocar Assembléia Geral de Debenturistas, ressalvando-se expressamente que tal *waiver* não constitui renúncia ao direito de se exigir posteriormente tal obrigação, bem como não eximirá a companhia da obrigação do pagamento pontual da amortização prevista no item 4.10 da Escritura de Emissão;

X

- (ii) 100% das debêntures em circulação, em razão de fatos supervenientes expostos pela Companhia, deliberaram retirar da pauta o item ii da ordem do dia.

O Nucleos Instituto de Seguridade Social que representa 20,00% das debêntures em circulação, solicitou o registro de seu voto contrário com relação ao primeiro item da pauta, justificado pelo fato de que, no contrato com a Prefeitura de Salto não há previsão de uma fórmula paramétrica efetiva de reajuste das tarifas, o que frustrou as premissas dos estudos realizados para lastrear o cronograma vigente, o que pode, novamente, tornar inexecutível o novo plano de pagamento proposto.

A PRECE - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, apesar de ter votado favoravelmente as matérias da ordem do dia, endossa juntamente com o debenturista Nucleos Instituto de Seguridade Social a necessidade da fórmula paramétrica efetiva de reajustes das tarifas no Contrato de Concessão.

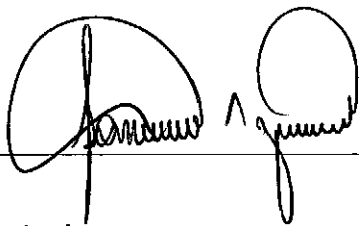
Os representantes da Companhia solicitaram que constasse em ata, que as fórmulas de reajustes da concessão estão dispostas nas cláusulas 9 e 10 do respectivo Contrato de Concessão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos da Assembléia foram encerrados da qual foi lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, Secretário que lavei a ata, pelo representante do Agente Fiduciário, pelos debenturistas presentes e pela Companhia Emissora. São Paulo, 23 de maio de 2011. (aa) **Presidente; Secretário; Planner Corretora de Valores S.A.; FI MULTIMERCADO CELOS - CP; FUNDAÇÃO DE PREV. DA CIA DE SANEAMENTO DO DF; FUNTERRA – FUNDAÇÃO DE PREV. PRIVADA DA TERRACAP; FACEB – FUNDAÇÃO DE PREV. PRIVADA DOS EMP. DA CEB; POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS; NUCLEOS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL; PRECE – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; SANESALTO SANEAMENTO S.A..** A presente ata é cópia fiel da ata original lavrada em próprio livro

São Paulo, 23 de maio de 2011.

SECRETÁRIO

Flavio Daniel Aguetoni



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 509.601/11-0
KATIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

